

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



Câmara de Vereadores de Santo Amaro *Estado da Bahia*

PROJETO DE LEI Nº. 146/2011

CRIA O "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÕES DE RISCO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Amaro APROVA:

Considerando o baixo poder aquisitivo da maior parte da população residente no município;

Considerando que a uniformização do procedimento para a destinação de recursos permite o planejamento da Administração Municipal e atende aos objetivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Art. 1º - Fica criado pela presente Lei o "PROGRAMA DE AUXÍLIO A FAMILÍAS DE BAIXA RENDA E/OU SITUAÇÃO DE RISCO", destinado a receber em doações os seguintes materiais:

- I. Carrinho de mão em metal, com eixo móvel, com pneu e câmara, capacidade mínima de 200 kg.
- II. Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros;
- III. Materiais de construção;
- IV. Brinquedos, jogos, materiais escolares;
- V. Entrega de peixes em datas religiosas do calendário cristão.

Art. 2º - A coordenação do Programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receberem as doações, bem como, atender aos pedidos em ordem cronológica, na medida em que foram doados os materiais, observando-se, os seguintes parâmetros para a sua obtenção:

- I - Comprovação de residência no município por, no mínimo 06 (seis) meses;
- II - As famílias que forem compostas por crianças, gestantes, idosos ou portadores de necessidades especiais físicas ou mentais terão prioridade para a obtenção dos materiais, observando-se os demais requisitos da presente Lei.

Câmara Municipal de Vereadores
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Câmara de Vereadores de Santo Amaro Estado da Bahia

§ 1º - Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente Lei, é obrigatório que o solicitante se submeta ao cadastramento socioeconômico, no Setor de Gerenciamento e Apoio Sóciofamiliar e Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações contidas no formulário próprio (ANEXO I), cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Único/Bolsa Família, dentro do exercício anual em vigor e preenchimento do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (anexo II).

§ 2º - O solicitante, ou membro da família deverá, durante o período de 03 (três) meses, participar das atividades socioeducativas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir conta específica, sob a denominação "Fundo Social de Solidariedade", e destinar parte de suas receitas próprias para as consecuições dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, sob o seguinte enquadramento orçamentário:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Sec. Municipal de Assistência Social	Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social	Material de Distribuição Gratuita
02.11.00	08.244.0004.2038	3390.32.00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2011.

Artur Pereira Suzart Neto
Presidente

Júlio César de Jesus Pinho
1º Secretário

Cláudio Pereira Neto
2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
Praça Municipal - Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tele fax: (75) 241-3322 - Santo Amaro-BA,
E-mail: camara@pmsantoamaro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 004/2011

A Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, considerando o Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato da Comércio Varejista de Santo Amaro e o Sindicato dos Comerciantes de Santo Amaro, onde na cláusula 11ª deste Acordo Coletivo ficou estabelecido o dia 24 de outubro como Feriado do Dia do Trabalhador Comerciante.

Resolve-se:

- 1ª) *Transferir o dia da feira livre de 24 de outubro de 2011 para 25 do corrente;*
- 2ª) *Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;*
- 3ª) *Registre. Publique-se, Cumpra-se.*

Santo Amaro-BA, 21 de outubro de 2011.

Sandra Barbosa Gomes
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Sandra Barbosa Gomes
Sec. de Meio Ambiente e
Serviços Públicos
Decreto nº 139/2011

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 663 de 30 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 1860/2011.

DECRETA -

Art.1º- Fica nomeado o Sr. JOAQUIM JOSÉ FILHO, portador do CPF nº. 197.123.755-87 e RG nº. 161314791, para o Cargo de Autoridade da Coordenação de Trânsito da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, símbolo CCV, do Município de Santo Amaro, Bahia, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei. Nº 1860/2011.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro - Ba, 30 de setembro de 2011.


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 021 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de
funcionário efetivo e dá outras
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts. 37 e 38, DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir o funcionário efetivo ANTÔNIO REINALDO LIMA DOS SANTOS, MAT. 1008 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 2º O Servidor exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/07/1983.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 13 de outubro de 2011


João Batista Militão
Secretário

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 022 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de
funcionário contratado e dá
outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir o funcionário contratado em regime especial de direito administrativo, CLOVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO, N.º 475 a fim de exercer função de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O Servidor exercerá função correspondente à sua contratação em 03 de Janeiro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011


João Batista Militão
Secretário

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 024/2011

Dispõe sobre a redistribuição de
funcionário efetivo e dá outras
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts.37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO,SEÇÃO I E SEÇÃO II,da Lei.1465/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir a funcionária efetiva IRENE PEREIRA E SILVA, MAT.189 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação,Esporte e Lazer.

Art. 2º A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011


João Batista Militão
Secretário

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 025 /2011

Dispõe sobre a redistribuição de
funcionário efetivo e dá outras
providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica dos Municípios; nos Arts 37 e 38 DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO, SEÇÃO I E SEÇÃO II, da Lei. 1465/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir a funcionária efetiva ROSIMEIRE LIMA FERREIRA RODRIGUES, MAT.080 a fim de exercer função de assistente administrativo na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Servidora exercerá função correspondente à sua nomeação em 01/03/1975.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 17 de outubro de 2011


João Batista Militão
Secretário